

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**PORTARIA
Nº 040/2023**

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

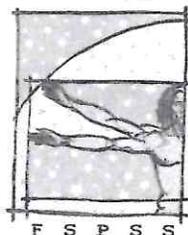
Considerando a extensão geográfica da nossa cidade e acompanhamento e fiscalização das Unidades de Saúde de Maresias I, Maresias II, Boiçucanga I, Boiçucanga II, Camburi I e Camburi I.

Considerando que a presente função está relacionada com articulação e liderança das referidas equipes onde prezará pela qualidade na assistência, solução de conflitos interpessoais, controle de equipamentos insumos, medicamentos e monitoramento de indicadores de saúde.

Considerando que a empregado Flavio de Souza Piazza, lotado na Diretoria de Atenção Básica na USF São Francisco, como Recepcionista, matrícula 233-0 a partir de 12/01/2015, e possui formação em enfermagem.

Considerando a disposição do art. 23 da Lei nº 168/2013, alterado pela Lei 234/2019 sobre a possibilidade de concessão de gratificação para função outra que não definida como a própria do cargo, bem como a regulamentação deste dispositivo pelo art. 32, II do Regulamento Interno atual.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a FLAVIO DE SOUZA PIAZZA, empregado público do quadro permanente da Fundação de Saúde de São Sebastião, ocupante do cargo de recepcionista, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, § 1º, II do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 80% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o aumento de função do profissional em decorrência de sua formação acadêmica especializada, além daquela exigida em concurso.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias no exercício da função gratificada, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. nº 2º da Resolução nº 32 do Conselho Curador, de 12/03/2018, retroagindo seus efeitos a 16/02/2023.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 01 de março de 2023.


CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente